



CÂMARA DE  
**VEREADORES**  
DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE  
*A casa do povo*

## PARECER JURÍDICO

**Ementa:** Parecer Jurídico acerca do Projeto de Lei nº 178/2021.

### I – DA SOLICITAÇÃO

Foi solicitado parecer jurídico acerca do Projeto de Lei nº 178/2021, o qual dispõe sobre o tombamento, como patrimônio histórico e ambiental, a árvore centenária denominada popularmente de “Caibeira”, localizada na Rua do Rio, de autoria do Vereador Nailson Ramos da Silva.

### II – DA LEGALIDADE DO PROJETO

A LEI municipal nº 2.556/2016 versa sobre o processo de tombamento, a qual teve seu artigo 1º alterado através da Lei nº 3.041/2019, que veio a acrescentar o Poder Legislativo como parte legítima a propor Lei com intuito de realizar determinado tombamento. Vejamos trecho da Lei nº 3.041/2019:

Art. 1º - O Art. 1º, constante na Lei Municipal nº 2.556/2016, que dispõe sobre o processo de tombamento e dá outras providências, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Os atos de tombamento e destombamento de bens móveis ou imóveis de significativo valor cultural para o povo da Cidade de Santa Cruz do Capibaribe serão efetivados pelo Conselho Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural do Município, **a partir de Lei de iniciativa do Poder Executivo ou do Poder Legislativo de nossa municipalidade.**”

CASA DR. JOSÉ VIEIRA DE ARAÚJO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE

Rua Manoel Rufino de Melo, 100 / Centro / CEP: 55192-315 / Santa Cruz do Capibaribe - PE

Fone: 81 3731-1397 / e-mail: [camarascc@camarasantacruzdocapibaribe.pe.gov.br](mailto:camarascc@camarasantacruzdocapibaribe.pe.gov.br)

[camarasantacruzdocapibaribe.pe.gov.br](http://camarasantacruzdocapibaribe.pe.gov.br)



Sendo assim, o referido Projeto de Lei não evidencia em seu texto qualquer indício de ilegalidade, demonstrando estar apto para o regular prosseguimento de sua tramitação.

### III – DA CONCLUSÃO

Assim, OPINO pela **Legalidade** do Projeto de Lei nº 178/2021.

É o PARECER.

Santa Cruz do Capibaribe/PE, 30 de agosto de 2021.

**SERPRO**  
Assinado digitalmente por:  
DIOGO NEVES DO BONFIM GALDINO  
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :  
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

**DIOGO NEVES DO BONFIM GALDINO**  
Assessor Técnico Jurídico Administrativo  
OAB/PE 47.496